DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Notificações 21
Atos Administrativos 22
Editais de Convocação 22
Outros atos administrativos 38

Poder Legislativo 44
Atos Oficiais 44
Portarias 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

DECRETO Nº 3.476, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o recebimento de comodato, doação de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelo Município de Getulina e dá outras providências.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito de Getulina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e alínea "a", do inciso VI, do art. 84, da Constituição Federal, e inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Administração Pública Municipal, fica autorizada a receber comodato, doações de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, desde que realizadas sem ônus ao Município.

§ 1º Considera-se doação o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens móveis, inclusive dinheiro, para o patrimônio da Administração Pública Municipal direta, bem como se disponibiliza a prestar-lhe serviços de forma gratuita e sem ônus.

§ 2º Considera-se comodato o empréstimo a título gratuito de bem móvel não fungível (que não se consome) com a entrega ao comodatário, com o prazo pré-fixado sem contraprestação direta ou indireta da Administração.

Art. 2º É vedado o recebimento de comodato, doações de bens móveis e de

serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 3º As normas estipuladas neste Decreto não se aplicam às doações realizadas pela Administração Pública direta, as quais deverão se adequar à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, a fim de subsidiar a decisão do Prefeito Municipal pelo recebimento de comodato e da doação, incluindo dinheiro, bem como serviços, inclusive no que tange à identificação dos responsáveis pela doação e da existência de eventual encargo ou ônus, serão adotados os seguintes conceitos:

I - pessoa física: qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

II - pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;

III - ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo comodante ao comodatário ou do doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do comodante ou do doador, do comodatário, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

§ 1º Equipara-se à comodato ou doação onerosa, para os efeitos deste Decreto, aquela relativa a bens cujo custo de manutenção seja expressivo, a afastar a vantajosidade da proposta, bem como, ainda, a que demande, por parte da municipalidade, a realização de despesas excessivas ou assunção de obrigações necessárias a fim de que o objeto ou serviço doados sejam passíveis de utilização ou execução.

§ 2º A análise da existência de onerosidade equiparada, consoante o parágrafo anterior, caberá ao Departamento Municipal beneficiário da doação ou do comodato, nos limites de suas atribuições legais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE COMODATO OU DOAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

Art. 5º O recebimento de comodato e doações de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços sem ônus ou encargos, e a subscrição dos respectivos termos caberá ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As doações realizadas em dinheiro e valores pecuniários somente poderão ocorrer por meio de depósito em conta bancária disponibilizada pela Fazenda Municipal.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A Para além da observância do artigo 13º deste Decreto, cujo conteúdo se aplica a ambos os procedimentos, a proposta apresentada, seja no procedimento de credenciamento, seja no procedimento de manifestação de interesse em ceder em comodato ou doar, deverá se fazer acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

I - doador pessoa natural:

a) cópia do RG *(rg ocultado)* CPF;
b) comprovante de endereço, ou cópia;
c) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
d) Certidão Negativa de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;
e) Certidão Negativa de Apenados de Impedimento ou Suspensão de Contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
f) declaração, de próprio punho, e sob as penas da Lei, de que não fora condenado por crime contra a administração pública, ou Certidão expedida pelos órgãos jurisdicionais estaduais e federais competentes;

II - doador pessoa jurídica:

a) cartão de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) documento comprobatório da legitimidade do signatário, pela pessoa jurídica, para assinatura do Termo de Comodato ou Doação, tais como atos constitutivos registrados em cartório, ata de eleição, e documentos análogos;

c) cópia do RG *(rg ocultado)* CPF da pessoa natural representante da pessoa jurídica e, no caso de procuração, do instrumento de mandato;

d) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, relativa à pessoa jurídica, bem como certidão análoga quanto ao sócio majoritário e, em havendo, sócio administrador;

e) Certidão Negativa de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;

f) Certidão Negativa de Apenados de Impedimento ou Suspensão de Contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) declaração, assinada pelo representante da pessoa jurídica, e sob as penas da Lei, de não condenação definitiva da pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

h) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

i) certidão negativa, ou com efeitos de negativa, de regularidade quanto aos débitos referentes à Seguridade Social, nos termos do § 3º, art. 195, da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos consistentes em cópias dos originais, bem como declarações assinadas, poderão ser objeto de autenticação pelas autoridades administrativas competentes, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 2º No caso do procedimento de credenciamento, a autenticação de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada quando do comparecimento do interessado para assinatura do respectivo Termo de Comodato ou Doação.

Seção I
Do Procedimento de Credenciamento

Art. 7º Havendo necessidade da Administração no recebimento de comodato ou doação de bens móveis e serviços destinados à consecução do interesse público, será publicado Edital de Credenciamento que conterá, no mínimo, os seguintes itens:

Município de Getulina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

I - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens, ou serviços;

II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas e declaração de comprovação da propriedade do bem a ser cedido em comodato ou doado, observado, no que tange à proposta, o disposto no artigo 14;

III - a minuta do termo de doação ou comodato, em conformidade com os Anexos I, II, III e IV;

IV - a relação dos bens móveis e dos serviços.

Art. 8º O Edital de Credenciamento será divulgado, na íntegra, em página do site oficial da Prefeitura Municipal de Getulina, bem assim no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único. A publicação, na íntegra, do Edital de Credenciamento mencionado no caput, poderá ser substituída por publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, desde que acompanhada de link de acesso, identificação de página eletrônica, além de local específico em que o seu conteúdo poderá ser integralmente conhecido, respeitando-se a máxima transparência.

Art. 9º. As pessoas naturais ou as pessoas jurídicas poderão se habilitar no credenciamento, desde que observem as normas estabelecidas no instrumento convocatório e apresentem os documentos exigidos.

Art. 10º. As propostas serão analisadas pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças, sendo aceitas de acordo com a urgência da utilização do bem ou serviço, mediante despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

§ 1º No caso de doação de serviços, a depender da especificidade e dificuldade da prestação, incumbirá aos Departamentos Municipais interessados, averiguar e atestar a capacidade técnica do doador para a efetivação do objeto, a fim de preservar o interesse público.

§ 2º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de credenciamento, a escolha será feita via sorteio realizado em sessão pública.

§ 3º Admitir-se-á a seleção de mais de um proponente desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no edital.

Art. 11º. A homologação do procedimento de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Seção II

Da Manifestação de Interesse em Ceder em Comodato ou Doar

Art. 12º. Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante a Administração Municipal, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, inclusive eletrônico, proposta de comodato ou doação de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, sem ônus ou encargos, destinados à consecução do interesse público.

Art. 13º. A proposta de comodato ou de doação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;

II - descrição do bem ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto do comodato ou da doação;

III - declaração e comprovante de propriedade do bem a ser cedido em comodato ou doado;

IV - declaração da origem lícita do valor em dinheiro, quando este for o objeto da doação, e declaração da sua disponibilidade financeira, sob as penas da Lei;

V - declaração, pelo doador, de que o bem, inclusive dinheiro, ou serviço, está

sendo doado a título irrevogável, a fim de ser incorporado ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;

VI - indicação, se o caso, do beneficiário específico, ou seja, fundo municipal, do bem ou serviço;

VII - indicação do valor de mercado atualizado dos bens móveis ou serviços a serem doados;

VIII - declaração, pelo doador, de que o serviço a ser doado será prestado por si ou, ainda, por ele custeado;

IX - em caso de comodato, declaração atestando que o bem ficara sob poder e a disposição do Município enquanto perdurar o prazo acordado.

§ 1º Em se tratando de bens móveis, na ausência da nota fiscal, deverá ser emitida junto à proposta, pelo comodante ou doador, declaração onde constem a origem, a descrição detalhada, a quantidade, o estado em que se encontra, condições e local de devolução, e o valor estimado do bem ou dos bens.

§ 2º Em se tratando de comodato ou doação realizada por pessoa jurídica, deverão constar da proposta, ainda, a sua identificação e de seu representante legal, com comprovação de poderes a ele atribuídos para a efetivação da doação.

Art. 14º. Preenchidos os requisitos mínimos o Prefeito Municipal avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade e interesse no recebimento da proposta ofertada.

Art. 15º. Inexistindo interesse no recebimento do comodato ou da doação ofertada, a Manifestação de Interesse deverá ser concluída por deliberação do Prefeito Municipal, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

Art. 16º. Aceita a proposta, será lavrado o respectivo termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE COMODATO OU DOAÇÃO

Art. 17º. Os comodatos ou doações de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, sem ônus ou encargos, para a Administração Municipal, serão formalizados por meio de Termo de Comodato ou Doação, conforme minuta padrão (Anexos I, II, III e IV).

Art. 18º. Caberá ao Departamento Jurídico, aprovar minutas atípicas de Termos de Comodato ou Doação de Bens Móveis, Termos de Doação de Serviços, e Termos de Doação de Dinheiro.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 19º. Serão publicados, no Diário Oficial Eletrônico do Município, extratos dos Termos de Comodato ou Doação de Bens Móveis, Termos de Doação de Dinheiro, e Termos de Doação em Serviços.

Parágrafo único. O Termo de Comodato ou Doação será disponibilizado, em sua integralidade, junto à página da Prefeitura Municipal de Getulina, ou meio de acesso eletrônico equivalente.

Art. 20º. No caso da doação em valor pecuniário, a identificação do ingresso do recurso será realizada de acordo com as normas contábeis e financeiras.

CAPÍTULO VI

AS VEDAÇÕES

Art. 21º. Fica vedado o recebimento de comodatos ou doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o comodante ou doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o comodante ou doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

III - quando o comodato ou a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando o comodato ou a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando o comodato ou a doação puder gerar despesas adicionais excessivas, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o comodante ou doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição; e

VII - quando se tratar de doação com encargo ou ônus, ainda que equiparado.

Parágrafo único. Os impedimentos de que trata o inciso I, e as hipóteses descritas no inciso II, serão aplicados às pessoas físicas ou jurídicas após o trânsito em julgado das decisões respectivas, haja vista as mudanças ocorridas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, promovidas pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Município de Getulina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

Art. 22º. O recebimento do comodato ou das doações não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município de Getulina.

Art. 23º. As doações efetuadas em favor de fundos específicos deste Município observarão as finalidades precípuas a que constituídos, bem como o regramento jurídico a si pertinentes, inclusive no que tange à destinação dos bens móveis, compreendido neste conjunto as doações em dinheiro, e serviços.

Parágrafo único. A doação em dinheiro será realizada em conta específica do fundo, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 24º. Fica vedada a utilização do comodato ou das doações, pelas pessoas físicas ou jurídicas, para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens móveis, inclusive dinheiro, ou o início da prestação dos serviços objeto da doação ou comodato:

I - a menção informativa da doação ou comodato no sítio eletrônico do doador ou comodante;

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo mencionar o nome fantasia, título de estabelecimento ou informação outra que permita a sua efetiva identificação, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo, devendo-se respeitar, para todos os efeitos, o §1º, art. 37, da Constituição Federal e as vedações da Legislação Eleitoral.

Art. 25º. Fica autorizada à administração pública municipal a realização de aproximação entre particulares para consecução de comodatos e doações, admitindo-se a veiculação de informações referentes ao fato em meios oficiais de comunicação, bem como em jornais de grande circulação, resguardando-se, porém, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, em respeito ao §1º, artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Art. 26º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

Art. 27º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 28º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Getulina, em 14 de fevereiro de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria e no átrio da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº
DONATÁRIA:
DOADORA:
OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, CNPJ nº 44.528.842/001-96, com sede na Praça Bernardino de Campos, nº. 184, Centro, CEP. 16450-011, em Getulina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2025, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Getulina/SP, __ de _____ de 202_.

_____

DONATÁRIA:

_____

DOADOR:

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO II

TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº
COMODATÁRIA:
COMODANTE:
OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, CNPJ nº 44.528.842/001-96, com sede na Praça Bernardino de Campos, nº. 184, Centro, CEP. 16450-011, em Getulina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, adiante designada COMODATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada COMODANTE, com fundamento no artigo 579 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2025, lavram o presente TERMO DE COMODATO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na cessão por comodato, sem ônus ou encargos, pelo COMODANTE, de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS CEDIDOS EM COMODATO COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (COMODANTES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens cedidos em comodato não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela COMODATÁRIA com a COMODANTE, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à COMODATÁRIA, em caráter provisório, toda posse e domínio sobre os mesmos.

3.2. Os bens cedidos em comodato encontram-se nas seguintes condições (DESCREVER A CONDIÇÃO DOS BENS)

3.3. O prazo do presente comodato é de _____ (meses), devendo os objetos serem devolvidos ao COMODANTE (ESPECIFICAR LOCAL E CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo cedidos gratuitamente, por oferta da comodante, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a Comodatária livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A COMODATÁRIA declara que aceita o comodato em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a entrega e retirada dos bens ora cedidos em comodato e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do _____.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Comodato sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Getulina/SP, __ de _____ de 202_.

_____

COMODATÁRIA:

_____

COMODANTE:

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº
DONATÁRIA:
DOADORA:
OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, CNPJ nº 44.528.842/001-96, com sede na Praça Bernardino de Campos, nº. 184, Centro, CEP. 16450-011, em Getulina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2025, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de _____, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto no edital ou proposta)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Getulina/SP, __ de _____ de 202_.

_____

DONATÁRIA:

_____

DOADOR:

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO IV

TERMO DE DOAÇÃO DE DINHEIRO

Processo administrativo nº
DONATÁRIA:
DOADORA:
OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, CNPJ nº 44.528.842/001-96, com sede na Praça Bernardino de Campos, nº. 184, Centro, CEP. 16450-011, em Getulina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2025, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de dinheiro destinada à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, da quantia de R$ _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS VALORES DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os recursos doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEPÓSITO DO VALOR EM DINHEIRO

3.1. O valor em dinheiro descrito na cláusula primeira será objeto de transferência bancária na data de assinatura do presente termo, sendo transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo. A quantia será depositada em conta corrente específica, indicada adequadamente pela Fazenda Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP
CNPJ 44.528.842/0001-96

4.1. A quantia pecuniária está sendo doada gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Getulina/SP, __ de _____ de 202_.

_____
DONATÁRIA:

_____
DOADOR:

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: RG:

CPF: CPF:

Decreto nº 3.477 de 25 de fevereiro de 2025.

Eu, MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.....

DECRETO:

Artigo 1º - Fica decretado **FACULTATIVO** o ponto nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025. (Carnaval).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 25 de fevereiro de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento

.....

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA

Considerando o Disposto no Código de Posturas e nas Leis Municipais n. 2.390/2014 e 2.507/2017;

Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;

Considerando que os terrenos ocupados com entulhos e/ou irregular vegetação representam perigo para a segurança e para saúde pública;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

Considerando que por serem terrenos baldios muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que o notificado não limpou o terreno no prazo determinado.

Considerando que a Prefeitura poderá, a seu critério executar os serviços de limpeza necessários cobrando o montante das respectivas despesas na proporção de 5% do valor da UFESP por metro quadrado do terreno a ser executado o serviço.(Art. 1º da Lei Municipal nº 2507/2017)

O Município de Getulina resolve EXECUTAR A LIMPEZA do terreno indicado abaixo:

CÓDIGO DO IMÓVEL	BAIRRO	QUADRA	LOTE	RUA	Nº	m²	VALOR R$
1601	JARDIM ACACIO	H	14	JOSE ANTONIO	56	100	R$ 185,00

Getulina (SP), 25 de fevereiro de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023 , PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2023 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

Luciana Beatriz Arioli Trombini, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Getulina, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 3.470 de 06 de Janeiro de 2025, **CONVOCA** os Professores Assistentes , Classificados no Processo Seletivo nº 01/2023, Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 e os classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 conforme descritos abaixo, para a sessão de atribuição de classes e aulas para no ano letivo 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a realizar-se:

LOCAL: Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, 640, Centro. Getulina.

DATA: 28/02/2025

HORÁRIO: 9h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO			DURAÇÃO
	M	T	N	
1. EMEF. "JOÃO LEONEL BERBERT"		X		Até o final do Ano Letivo 2025

Classificados Processo Seletivo - Edital Nº 01/2023

Classificação	Nome Completo	Inscrição
1º	Carla Juliana Rocha	0000227
2º	Beatriz Saad Mira Caliani	0000039
3º	Aline Tatiana Lima Lopes	0000005
4º	Nathalia Penaquio Carvalho	0000030
5º	Mariangela Silva Polato	0000201
6º	Neide Aparecida Martins de Oliveira Parada	0000131
7º	Fernanda Helena Marcelino	0000168
8º	Silva Aparecida Martins Teixeira	0000086
9º	Ana Paula Aparecida Gerona Salatini	0000021
10º	Gabriela Ostetti Miguel	0000284

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

Classificados Processo Seletivo Simplificado- Edital Nº 03/2023

Classificação	Nome Completo	RG
1º	Daniela da Silva Atanásio	25.560.896-2
2º	Márcia Glória da Silva Lira	42.172.057-8
3º	Ivonete Aparecida Caliani Uemura	12.566.768-1
4º	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6
5º	Maria Helena Guedes Ramos	7.887.427-0
6º	Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	41.117.148-8
7º	Neide Aparecida Martins de Oliveira Parada	15.609.393-5
8º	Andréa Regina Sioni Hauy Caliani	13.615.759-2
9º	Silvia Aparecida Martins Teixeira	23.984.050-1
10º	Ednéia Pereira Lima	30.075.583-1
11º	Patrícia Saraiva Barreto	29.661.896-2
12º	Nathália Penáchio Carvalho	42.010.640-6
13º	Ivanilda Galdino da Silva Lázaro	10.613.781-5
14º	Delnira Aparecida Schuindt Pelloso	4.782.031-7
15º	Adriana Silva Vieira	38.388.803-7
16º	Angela Cristina da Silva Pelloso	27.613.113-7
17º	Cristiane Aparecida Souza Baptistini	29.613.448-X
18º	Cecília Ivonette da Costa Oliveira	33.702.106-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

Classificados Processo Seletivo Simplificado- Edital Nº 02/2025

Classificação	Nome Completo	RG
1º	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8
2º	Beatriz Saad Mira Caliani	25.654.415-3
3º	Patrícia Saraiva Barretto	29.661.896-2
4º	Fabiana Souza Silva Calderare	40.034.512-2
5º	Daniela da Silva Atanásio	25.560.890-2
6º	Márcia Glória de Lira	42.172.057-8
7º	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-9
8º	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0
9º	Sandra Maria Vieira Ferreira	22.874.552-4
10º	Laine Aparecida de Almeida	25.887.292-5
11º	Fabiani Pereira dos Santos	42.803.418-4
12º	Carla Juliana Rocha	48.259.542-5
13º	Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira	14.424.028-2
14º	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6
15º	Luciana de Oliveira	42.036.980-6
16º	Ivonete Ap. Caliani Uemura	12.566.768-1
17º	Cristiane Ap. Souza Baptistini	29.613.448-X
18º	Fabricia Jacinto Carvalho	49.701.212-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

19º	Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso	49.750.210-0
20º	Maria Helena Guedes Ramos	7.887.427-0
21º	Maria Tereza Gazeta Pelloso	16.983.918
22º	Cláudia Ap. Moura Jardim	23.984.096-3
23º	Patrícia Ap. Brochato	30.319.049-8
24º	Ivanilda Galdino da Silva Lazaro	10.613.781-5
25º	Adriana Neves da Silva Piovam	26.564.656-X
26º	Luciana Honório R. Almeida	46.142.775-8
27º	Drielly Maiuna da S. Magalhães	46.168.511-5
28º	Bruna Cristina Pereira Lopes	48.399.496-0
29º	Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	41.117.145-8
30º	Ana Carolina Braus Baggio	45.822.005-X
31º	Silvia Aparecida Martins Teixeira	23.984.050-1
32º	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3
33º	Josimara de A. Richardes da Rocha	27.649.726-0
34º	Patricia Santos de Souza Matos	34.532.081-5
35º	Fernanda Cristine da Silva Marcondes	44.761.954-8
36º	José Roberto Dias Junior	50.755.273-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

37º	Cleuza da Luz R. Assis	11.165.483-X
38º	Maria Isabel Evangelista dos Santos	12.567.660-8
39º	Benedita Ap. Vicente Uemura	22.874.560-3
40º	Ednéia Pereira Lima	30.075.583-1
41º	Vanessa Virgínia Tardin Caliani	49.620.716-7
42º	Evelyn Ap. da Silva Costa	49.786.033-8
43º	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	59.708.431-2
44º	Neide Ap. Martins de Oliveira Parada	15.609.393-5
45º	Sandra Ciriaco Santana	25.551.920-5
46º	Angela Cristina da Silva Pelloso	27.613.113-7
47º	Larissa Dayane Garcia Reis	42.282.297-8
48º	Claudia Eliana Rocha Meloni	34.532.116-9
49º	Liliane de Cássia Thomaz Meneghini	33.895.433-8
50º	Ana Paula Ap. Gerona Salatini	47.659.682-8
51º	Ana Carolina Ap. Gerona Fagundes	50.755.356-1
52º	Ana Paula de Souza Araujo	56.594.566-X
53º	Manuela Fernanda Silva de Oliveira	52.577.243-1

Getulina, 25 de Fevereiro de 2025.

(Assinado no Original)
Luciana Beatriz Arioli Trombini
Diretora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Luciana Beatriz Arioli Trombini, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Getulina, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 3.470 de 06 de Janeiro de 2025, **CONVOCA** os Professores de Educação Básica I – PEBI , Classificados no Processo Seletivo nº 01/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 conforme descritos abaixo, para a sessão de atribuição de classes e aulas para no ano letivo 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a realizar-se:

LOCAL: Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, 640, Centro. Getulina.

DATA: 28/02/2025

HORÁRIO: 8h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

CLASSE DE : (X) EDUCAÇÃO INFANTIL (X) ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS

Nº	LOCAL DA CLASSE/AULA	CLASSE/ AULA	PERÍODO			SITUAÇÃO DA CLASSE		DURAÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUÍDO
			M	T	N	LIVRE	SUBST.		
1.	**EMEIF. "JOAQUIM CAETANO FERRAZ"**	**2ª Etapa**		x		X		**Até o final do ano letivo 2025**	
2.	**EMEIF. "JOAQUIM CAETANO FERRAZ"**	**3º/4ºAnos-Multisseriada**	x			X		**Até o final do ano letivo 2025**	
3.	**EMEF. "JOÃO LEONEL BERBERT"**	**3ºAno "C"**		x			X	**Até 27/05/2025**	Profa. Tamires Borges –Licença maternidade

Classificados Processo Seletivo nº 01/2023 – PEB I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I		
Inscrição	**Nome**	**Classificação**
0000221	PATRICIA SARAIVA BARRETTO	1º
0000038	BEATRIZ SAAD MIRA CALIANI	2º
0000150	MARCIA GLORIA DE LIRA	3º
0000178	CARLA JULIANA ROCHA	4º
0000258	MARIA APARECIDA SILVA	5º
0000177	JESSICA PARANHOS FEYES	6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

0000105	ANGELA CRISTINA DA SILVA PELLOSO	7º
0000203	NATALIA CAROLINA HAUY ALVES	8º
0000065	DELNIRA APARECIDA SCHUINDT PELLOSO	9º
0000216	CLEONICE DE SOUZA BRAGA FRIGATTO	10º
0000095	MERCIANE LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA	11º
0000169	GABRIELA CAROLINI BAPTISTINI CAMARGO CAMPITELI	12º
0000280	SELMA FERNANDES MADALENA	13º
0000073	ROSINETE MARQUES MADALENA	14º
0000155	FRANCIELLE THAIS DA SILVA	15º
0000232	IVONETE APARECIDA CALIANI UEMURA	16º
0000166	ANA BEATRIZ DA SILVA MENGATTO DE OLIVEIRA	17º
0000295	CAROLINA JACOMASSI DINIZ CORRÊA	18º
0000111	CAMILA DE FATIMA LOPES DA CUNHA COIMBRA	19º
0000171	BRUNA CRISTINA PEREIRA LOPES	20º

Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 – PEB I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I		
Classificação	**Nome Completo**	**RG**
01º	LUCIANA PAULA PEREIRA AMENDOLA	33194390-6
02º	MÁRCIA GLÓRIA DE LIRA	42172057-8
03º	LUCIMARA TAGLIAFERRO BELVEDERE	29440026-6
04º	SANDRA REGINA NASCIMENTO MAIANTE	21890654-7
05º	CLEONICE DE SOUZA BRAGA FRIGATTO	18817295-6
06º	CRISTIANI MADALENA	29439807-7
07º	IZILDA ISABEL MATTERA	21685796
08º	ANDREA REGINA SIONI HAUY CALIANI	13615759-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

09º	MARIA HELENA GUEDES RAMOS	7887427-0
10º	NATHÁLIA PENÁQUIO CARVALHO	42010640-6
11º	TAZUKO MITUUTI	8140094-9
12º	CLEUZA DA LUZ RODRIGUES DE ASSIS	11165483-X
13º	MARIA TEREZA GAZETA PELLOSO	16983918
14º	JÉSSICA PARANHOS FEYES	45776752-2
15º	FERNANDA HELENA MARCELINO	43121915-1
16º	DELNIRA APARECIDA SCHUINDT PELLOSO	4782031-7
17º	ANA PAULA APARECIDA GERONA SALATINI	47659682-8
18º	IVANILDA GALDINO DA SILVA LAZARO	10613781-5
19º	JACQUELINE ROCHA	44506000-1
20º	NATASHA CAMILLA VALENCIANO ESCARPELINE	41117145-8
21º	MARIA ISABEL EVANGELISTA DOS SANTOS	12567660-8
22º	SILVIA APARECIDA MARTINS TEIXEIRA	23984050-1
23º	ADRIANA SILVA VIEIRA	38388803-7
24º	DRIELLY MAIUNA DA SILVA MAGALHÃES	46168511-5
25º	ANA CAROLINA APARECIDA DA CONCEIÇÃO GERONA	50755356-1
26º	RENATA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA LOPES	30075528-4
27º	ÂNGELA CRISTINA DA SILVA PELLOSO	27613113-7
28º	MARLENE DE ARAUJO BERGO	27612488-1
29º	MICHELLI SANTANA VICTORELLI	43121858-4
30º	POLIANA MORENO DA SILVA	65021001-3
31º	JULIANA CRISTINA FERNANDES GRIPA	49532943-5
32º	GABRIELA OSTETTI MIGUEL	42942652-5
33º	BEATRIZ GIARETTA RODRIGUES DE MOURA CARDOSO	49750210-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

34º	CINTIA DIANA FERREIRA MARTINS BASTIANIC	57035878-4

Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – PEB I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I		
Classificação	**Nome Completo**	**RG**
01º	Claudinéia Ap . Pereira	18.679.612-2
02º	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8
03º	Beatriz Saad Mira Caliani	25.654.415-3
04º	Patrícia Saraiva Barretto	29.661.896-2
05º	Fabiana Souza Silva Calderare	40.034.512-2
06º	Daiane Cristina Montrezol Campos	47.356.903-6
07º	Jaqueline de Almeida Moreira Lima	41.104.874-0
08º	Daniela da Silva Atanásio	25.560.890-2
09º	Márcia Glória de Lira	42.172.057-8
10º	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-9
11º	Suellen N. Santos Rodrigues Viana	14.815.579-04
12º	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0
13º	Sandra Maria Vieira Ferreira	22.874.552-4
14º	Rosinete Marques Madalena	26.143.389-1
15º	Laine Aparecida de Almeida	25.887.292-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

16º	Kellen Padovani C. C. Jesus	27.545.392-3
17º	Lucimara Tagliaferro Belvedere	29.440.026-6
18º	Angélica Aparecida da S. Marques Moura	32.278.792-0
19º	Merciane Luiza de Oliveira Rocha	27.650.038-6
20º	Fabiani Pereira dos Santos	42.803.418-4
21º	Carla Juliana Rocha	48.259.542-5
22º	Alex de Souza Callé	41.159.354-X
23º	Gedalva da Silva Pinheiro Ferreira	12.568.212-8
24º	Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira	14.424.028-2
25º	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6
26º	Cristiane Madalena	29.439.807-7
27º	Luciana de Oliveira	42.036.980-6
28º	Natália Carolina Hauy Alves Fóglio	46.216.641-7
29º	Ivonete Ap. Caliani Uemura	12.566.768-1
30º	Viviane Teixeira Martuchi	23.788.313-2
31º	Selma Fernandes Mdalena	32.542.038-5
32º	Cristiane Ap. Souza Baptistini	29.613.448-X
33º	Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso	49.750.210-0
34º	Maria Helena Guedes Ramos	7.887.427-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

35º	Maria Tereza Gazeta Pelloso	16.983.918
36º	Sueli Fátima Pereira J. Lino	19.484.222-8
37º	Cláudia Ap. Moura Jardim	23.984.096-3
38º	Renata Ap. Ferreira de Souza Lopes	30.075.528-4
39º	Patrícia Ap. Brochato	30.319.049-8
40º	Jéssica Paranhos Feyes	45.776.752-2
41º	Tazuko Mituuti	8.140.094-9
42º	Ivanilda Galdino da Silva Lazaro	10.613.781-5
43º	Adriana Ap. de Andrade Honório	21.890.065-X
44º	Adriana Neves da Silva Piovam	26.564.656-X
45º	Daniela Laura Rodrigues de Lima	29.613.484-3
46º	Fabiola da Silva Pereira Barbosa	52.118.414-9
47º	Luciana Honório R. Almeida	46.142.775-8
48º	Drielly Maiuna da S. Magalhães	46.168.511-5
49º	Ivy de Moraes Rode	47.333.348-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

50º	Bruna Cristina Pereira Lopes	48.399.496-0
51º	Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	41.117.145-8
52º	Dhúlia Matilde Rodrigues de O. Fernandes	45.340.492-3
53º	Ana Carolina Braus Baggio	45.822.005-X
54º	Hevely Cristina Fernandes de Carvalho	58.762.224-6
55º	Andréa Regina Sioni Hauy Caliani	13.615.759-2
56º	Izilda Isabel Mattera	21.685.796
57º	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3
58º	Josimara de A. Richardes da Rocha	27.649.726-0
59º	Patricia Santos de Souza Matos	34.532.081-5
60º	Fernanda Cristine da Silva Marcondes	44.761.954-8
61º	José Roberto Dias Junior	50.755.273-8
62º	Cleuza da Luz R. Assis	11.165.483-X
63º	Maria Isabel Evangelista dos Santos	12.567.660-8
64º	Benedita Ap. Vicente Uemura	22.874.560-3
65º	Sandra Regina N. Maiante	21.890.654-7
66º	Carla Vanessa Zeviani	24.470.910-5
67º	Karla Simoni Martins Mengato Pires	22.512.166-9
68º	Ednéia Pereira Lima	30.075.583-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

69º	Adriana Martins de Oliveira	27.650.040-4
70º	Lady Glória Magalhães F. Nunes	11.555.828-0
71º	Vanessa Virgínia Tardin Caliani	49.620.716-7
72º	Evelyn Ap. da Silva Costa	49.786.033-8
73º	Cintia Diana Ferreira Martins Bastianic	57.035.878-4
74º	Allexia Victória Cialiarela Pelloso	37.851.137-3
75º	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	59.708.431-2
76º	Sandra Ciriaco Santana	25.551.920-5
77º	Angela Cristina da Silva Pelloso	27.613.113-7
78º	Larissa Dayane Garcia Reis	42.282.297-8
79º	Gislene Peron da silva Souza	20.924.250-4
80º	Maria de Lourdes Massignan Pereira	23.788.125-1
81º	Patricia Aparecida da Silva A. Teodoro	27.365.549-8
82º	Claudia Eliana Rocha Meloni	34.532.116-9
83º	Milena Rocha Salhane	34.284.838-0
84º	Liliane de Cássia Thomaz Meneghini	33.895.433-8
85º	Ana Paula Ap. Gerona Salatini	47.659.682-8
86º	Laiza Amaro Moreira	44.635.580-X
87º	Ana Carolina Ap. Gerona Fagundes	50.755.356-1
88º	Ana Paula de Souza Araujo	56.594.566-X
89º	Manuela Fernanda Silva de Oliveira	52.577.243-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

Getulina, 25 de Fevereiro de 2025.

(assinado no original)
Luciana Beatriz Arioli Trombini
Diretora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS EDITAL Nº01/2025 E EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Getulina-SP e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Edital nº 01/2025 e Edital nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N º 01/2025 e Edital nº 02/2025, com o resultado final divulgado, nos termos do Edital do Processo nº 01/2025 e Edital nº 02/2025, conforme relação em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getulina, 24 de Fevereiro de 2025.

(Assinado no Original)
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2025

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais, analisados os títulos apresentados pelos candidatos , torna pública a lista final de classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nasc.	Total
1º	Claudinéia Ap . Pereira	18.679.612-2	23/07/67	80,00
2º	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8	16/01/88	70,00
3º	Beatriz Saad Mira Caliani	25.654.415-3	29/04/72	65,00
4º	Patrícia Saraiva Barretto	29.661.896-2	28/06/76	60,00
5º	Fabiana Souza Silva Calderare	40.034.512-2	09/09/80	60,00
6º	Daiane Cristina Montrezol Campos	47.356.903-6	02/04/91	60,00
7º	Jaqueline de Almeida Moreira Lima	41.104.874-0	04/07/95	60,00
8º	Daniela da Silva Atanásio	25.560.890-2	09/10/74	55,00
9º	Márcia Glória de Lira	42.172.057-8	26/09/81	55,00
10º	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-9	21/10/93	55,00
11º	Suellen N. Santos Rodrigues Viana	14.815.579-04	27/12/93	55,00
12º	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0	29/06/71	50,00
13º	Sandra Maria Vieira Ferreira	22.874.552-4	02/07/74	50,00
14º	Rosinete Marques Madalena	26.143.389-1	15/10/75	50,00
15º	Laine Aparecida de Almeida	25.887.292-5	03/09/76	50,00
16º	Kellen Padovani C. C. Jesus	27.545.392-3	16/12/76	50,00
17º	Lucimara Tagliaferro Belvedere	29.440.026-6	17/03/78	50,00
18º	Angélica Aparecida da S. Marques Moura	32.278.792-0	15/10/79	50,00
19º	Merciane Luiza de Oliveira Rocha	27.650.038-6	21/05/80	50,00
20º	Fabiani Pereira dos Santos	42.803.418-4	28/11/86	50,00
21º	Carla Juliana Rocha	48.259.542-5	18/10/91	50,00
22º	Alex de Souza Callé	41.159.354-X	29/11/95	50,00
23º	Gedalva da Silva Pinheiro Ferreira	12.568.212-8	13/02/60	45,00
24º	Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira	14.424.028-2	06/06/63	45,00
25º	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6	01/08/70	45,00
26º	Cristiane Madalena	29.439.807-7	29/05/78	45,00
27º	Luciana de Oliveira	42.036.980-6	28/04/85	45,00
28º	Natália Carolina Hauy Alves Fóglio	46.216.641-7	12/07/90	45,00
29º	Ivonete Ap. Caliani Uemura	12.566.768-1	03/08/61	40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nasc.	Total
30º	Viviane Teixeira Martuchi	23.788.313-2	08/12/73	40,00
31º	Selma Fernandes Mdalena	32.542.038-5	18/10/74	40,00
32º	Cristiane Ap. Souza Baptistini	29.613.448-X	12/01/78	40,00
33º	Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso	49.750.210-0	31/05/95	40,00
34º	Maria Helena Guedes Ramos	7.887.427-0	24/08/54	35,00
35º	Maria Tereza Gazeta Pelloso	16.983.918	10/03/61	35,00
36º	Sueli Fátima Pereira J. Lino	19.484.222-8	31/10/70	35,00
37º	Cláudia Ap. Moura Jardim	23.984.096-3	15/08/73	35,00
38º	Renata Ap. Ferreira de Souza Lopes	30.075.528-4	30/07/75	35,00
39º	Patrícia Ap. Brochato	30.319.049-8	22/02/79	35,00
40º	Jéssica Paranhos Feyes	45.776.752-2	18/04/89	35,00
41º	Tazuko Mituuti	8.140.094-9	22/04/55	30,00
42º	Ivanilda Galdino da Silva Lazaro	10.613.781-5	27/05/57	30,00
43º	Adriana Ap. de Andrade Honório	21.890.065-X	24/06/70	30,00
44º	Adriana Neves da Silva Piovam	26.564.656-X	25/11/75	30,00
45º	Daniela Laura Rodrigues de Lima	29.613.484-3	06/03/79	30,00
46º	Fabiola da Silva Pereira Barbosa	52.118.414-9	03/10/81	30,00
47º	Luciana Honório R. Almeida	46.142.775-8	12/01/90	30,00
48º	Drielly Maiuna da S. Magalhães	46.168.511-5	04/06/90	30,00
49º	Ivy de Moraes Rode	47.333.348-X	20/03/91	30,00
50º	Bruna Cristina Pereira Lopes	48.399.496-0	27/09/92	30,00
51º	Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	41.117.145-8	10/11/95	30,00
52º	Dhúlia Matilde Rodrigues de O. Fernandes	45.340.492-3	05/12/96	30,00
53º	Ana Carolina Braus Baggio	45.822.005-X	05/02/97	30,00
54º	Hevely Cristina Fernandes de Carvalho	58.762.224-6	08/09/00	30,00
55º	Andréa Regina Sioni Hauy Caliani	13.615.759-2	31/05/68	25,00
56º	Izilda Isabel Mattera	21.685.796	26/04/71	25,00
57º	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3	25/05/76	25,00
58º	Josimara de A. Richardes da Rocha	27.649.726-0	11/05/82	25,00
59º	Patricia Santos de Souza Matos	34.532.081-5	08/06/89	25,00
60º	Fernanda Cristine da Silva Marcondes	44.761.954-8	08/06/89	25,00
61º	José Roberto Dias Junior	50.755.273-8	22/04/99	25,00
62º	Cleuza da Luz R. Assis	11.165.483-X	03/02/58	20,00
63º	Maria Isabel Evangelista dos Santos	12.567.660-8	25/05/59	20,00
64º	Benedita Ap. Vicente Uemura	22.874.560-3	08/11/67	20,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nasc.	Total
65º	Sandra Regina N. Maiante	21.890.654-7	01/06/71	20,00
66º	Carla Vanessa Zeviani	24.470.910-5	28/07/73	20,00
67º	Karla Simoni Martins Mengato Pires	22.512.166-9	13/12/73	20,00
68º	Ednéia Pereira Lima	30.075.583-1	26/11/74	20,00
69º	Adriana Martins de Oliveira	27.650.040-4	17/06/76	20,00
70º	Lady Glória Magalhães F. Nunes	11.555.828-0	19/01/79	20,00
71º	Vanessa Virgínia Tardin Caliani	49.620.716-7	24/08/94	20,00
72º	Evelyn Ap. da Silva Costa	49.786.033-8	14/06/97	20,00
73º	Cintia Diana Ferreira Martins Bastianic	57.035.878-4	04/08/98	20,00
74º	Allexia Victória Cialiarela Pelloso	37.851.137-3	31/03/02	20,00
75º	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	59.708.431-2	28/02/04	20,00
76º	Sandra Ciriaco Santana	25.551.920-5	03/02/75	15,00
77º	Angela Cristina da Silva Pelloso	27.613.113-7	07/04/76	15,00
78º	Larissa Dayane Garcia Reis	42.282.297-8	12/09/87	15,00
79º	Gislene Peron da silva Souza	20.924.250-4	26/09/68	10,00
80º	Maria de Lourdes Massignan Pereira	23.788.125-1	11/12/71	10,00
81º	Patricia Aparecida da Silva A. Teodoro	27.365.549-8	10/07/77	10,00
82º	Claudia Eliana Rocha Meloni	34.532.116-9	02/06/82	10,00
83º	Milena Rocha Salhane	34.284.838-0	06/01/87	10,00
84º	Liliane de Cássia Thomaz Meneghini	33.895.433-8	21/01/87	10,00
85º	Ana Paula Ap. Gerona Salatini	47.659.682-8	15/12/91	10,00
86º	Laiza Amaro Moreira	44.635.580-X	02/04/96	10,00
87º	Ana Carolina Ap. Gerona Fagundes	50.755.356-1	14/10/98	10,00
88º	Ana Paula de Souza Araujo	56.594.566-X	16/07/99	10,00
89º	Manuela Fernanda Silva de Oliveira	52.577.243-1	20/09/99	10,00

Inscrição	RG	Obs:
Indeferida	47.392.767-6	De acordo com o item 2.12, letra “e” do Edital

Comissão de Avaliação do Processo
Seletivo Simplificado

Getulina, 24 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2025

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, analisados os títulos apresentados pelos candidatos , torna pública a lista final de classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nasc.	Total
1º	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8	16/01/88	70,00
2º	Beatriz Saad Mira Caliani	25.654.415-3	29/04/72	65,00
3º	Patrícia Saraiva Barretto	29.661.896-2	28/06/76	60,00
4º	Fabiana Souza Silva Calderare	40.034.512-2	09/09/80	60,00
5º	Daniela da Silva Atanásio	25.560.890-2	09/10/74	55,00
6º	Márcia Glória de Lira	42.172.057-8	26/09/81	55,00
7º	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-9	21/10/93	55,00
8º	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0	29/06/71	50,00
9º	Sandra Maria Vieira Ferreira	22.874.552-4	02/07/74	50,00
10º	Laine Aparecida de Almeida	25.887.292-5	03/09/76	50,00
11º	Fabiani Pereira dos Santos	42.803.418-4	28/11/86	50,00
12º	Carla Juliana Rocha	48.259.542-5	18/10/91	50,00
13º	Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira	14.424.028-2	06/06/63	45,00
14º	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6	01/08/70	45,00
15º	Luciana de Oliveira	42.036.980-6	28/04/85	45,00
16º	Ivonete Ap. Caliani Uemura	12.566.768-1	03/08/61	40,00
17º	Cristiane Ap. Souza Baptistini	29.613.448-X	12/01/78	40,00
18º	Fabricia Jacinto Carvalho	49.701.212-1	22/08/94	40,00
19º	Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso	49.750.210-0	31/05/95	40,00
20º	Maria Helena Guedes Ramos	7.887.427-0	24/08/54	35,00
21º	Maria Tereza Gazeta Pelloso	16.983.918	10/03/61	35,00
22º	Cláudia Ap. Moura Jardim	23.984.096-3	15/08/73	35,00
23º	Patrícia Ap. Brochato	30.319.049-8	22/02/79	35,00
24º	Ivanilda Galdino da Silva Lazaro	10.613.781-5	27/05/57	30,00
25º	Adriana Neves da Silva Piovam	26.564.656-X	25/11/75	30,00
26º	Luciana Honório R. Almeida	46.142.775-8	12/01/90	30,00
27º	Drielly Maiuna da S. Magalhães	46.168.511-5	04/06/90	30,00
28º	Bruna Cristina Pereira Lopes	48.399.496-0	27/09/92	30,00
29º	Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	41.117.145-8	10/11/95	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email:pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nasc.	Total
30º	Ana Carolina Braus Baggio	45.822.005-X	05/02/97	30,00
31º	Silvia Aparecida Martins Teixeira	23.984.050-1	25/11/71	25,00
32º	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3	25/05/76	25,00
33º	Josimara de A. Richardes da Rocha	27.649.726-0	11/05/82	25,00
34º	Patricia Santos de Souza Matos	34.532.081-5	08/06/89	25,00
35º	Fernanda Cristine da Silva Marcondes	44.761.954-8	08/06/89	25,00
36º	José Roberto Dias Junior	50.755.273-8	22/04/99	25,00
37º	Cleuza da Luz R. Assis	11.165.483-X	03/02/58	20,00
38º	Maria Isabel Evangelista dos Santos	12.567.660-8	25/05/59	20,00
39º	Benedita Ap. Vicente Uemura	22.874.560-3	08/11/67	20,00
40º	Ednéia Pereira Lima	30.075.583-1	26/11/74	20,00
41º	Vanessa Virgínia Tardin Caliani	49.620.716-7	24/08/94	20,00
42º	Evelyn Ap. da Silva Costa	49.786.033-8	14/06/97	20,00
43º	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	59.708.431-2	28/02/04	20,00
44º	Neide Ap. Martins de Oliveira Parada	15.609.393-5	07/04/63	15,00
45º	Sandra Ciriaco Santana	25.551.920-5	03/02/75	15,00
46º	Angela Cristina da Silva Pelloso	27.613.113-7	07/04/76	15,00
47º	Larissa Dayane Garcia Reis	42.282.297-8	12/09/87	15,00
48º	Claudia Eliana Rocha Meloni	34.532.116-9	02/06/82	10,00
49º	Liliane de Cássia Thomaz Meneghini	33.895.433-8	21/01/87	10,00
50º	Ana Paula Ap. Gerona Salatini	47.659.682-8	15/12/91	10,00
51º	Ana Carolina Ap. Gerona Fagundes	50.755.356-1	14/10/98	10,00
52º	Ana Paula de Souza Araujo	56.594.566-X	16/07/99	10,00
53º	Manuela Fernanda Silva de Oliveira	52.577.243-1	20/09/99	10,00

Inscrição	RG	Obs:
Indeferida	47.392.767-6	De acordo com o item 2.12, letra “e” do Edital

Comissão de Avaliação do Processo

Seletivo Simplificado

Getulina, 24 de Fevereiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 530

DONIZETE ANTONIO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE declarar facultativo o ponto na Câmara Municipal de Getulina, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, respectivamente segunda-feira, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.

Informando ainda que a próxima Sessão Ordinária será realizada quinta-feira, dia 06 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 24 de fevereiro de 2025.

DONIZETE ANTONIO MENDES

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 24 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

.....